



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 639/2008

**Dispõe sobre o Regime de
Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Abreu e Lima.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui que todos os Servidores Públicos Civis do Município de Abreu e Lima, serão vinculados ao **RGPS** – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da instalação do Município, 01 de janeiro de 1983.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Abreu e Lima, 17 de dezembro de 2008.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito